# THE PARTY OF THE P

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

# **GABINETE DO PREFEITO**

### PROJETO DE LEI Nº /2003.

Cria, na estrutura Administrativa do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF, os órgãos e os cargos em comissão que menciona.

# A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

- Art.1° Ficam criados na estrutura Administrativa do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio IBASCAF, estabelecida pela Lei n°1.343, de 28 de setembro de 1995, com as alterações posteriores, os seguintes órgãos de direção setorial:
  - I Coordenadoria-Geral;
  - II Diretoria de Perícia Interna;
  - III Diretoria de Perícia Externa.
- Art. 2° Ficam criados, para atender a estrutura prevista nos incisos I, II e III do art. 1°, os cargos de provimento em comissão de acordo com as denominações, símbolos, quantitativos e valores de remuneração, referidos no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de Coordenador-Geral, Diretor de Perícia Interna e Diretor de Perícia Externa são privativos de médico.

- Art. 3º Fica criada, por desdobramento da Diretoria de Administração e Finanças, a Diretoria Executiva com atribuições especificas previstas no decreto de regulamentação desta Lei.
  - Art.4° Os Diretores de Perícias são subordinados à Coordenadoria-Geral.
- Art.5° As competências dos órgãos e atribuições dos seus dirigentes serão estabelecidas em decreto do Chefe do Executivo.
  - Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de

de 2003.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA

Prefeito

1